

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2832 de 24 de fevereiro de 2005.

Autoria: Poder Executivo.

“Autoriza a contratação de servidores em caráter temporário de excepcional interesse público, na forma que especifica e dá outras providências”.

CÉLIO ANTÔNIO DA SILVEIRA, Prefeito Municipal, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contratar sem concurso público até 100 (cem) servidores, em caráter temporário de excepcional interesse público, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais de Desenvolvimento Urbano e Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Parágrafo 1º - O Prazo dos contratos de trabalho não poderá exceder a 31 de dezembro de 2005.

Parágrafo. 2º - A remuneração dos servidores de que trata o “caput” deste artigo será de 01 (um) salário mínimo mensal, individualmente.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de (primeiro) de fevereiro de 2005.

Art. 3º - Revoga as disposições em contrário

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2005.


NELSON MEIRELES - *Presidente*


HUMBERTO LUCENA RORIZ SOLANO - *1º Secretário*


GASTÃO DE ARAÚJO LEITE - *2º Secretário*